



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI N° 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO N° 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO N° 7.892, DE 23/1/2013, DECRETO N° 10.024, DE 20/09/2019, DECRETOS MUNICIPAIS 3020, 3021 E 3022, DE 09/02/2015.**

PROCESSO: 059/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP 037/2019**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descritas nos Anexo I deste Edital.

**ANEXOS AO EDITAL:**

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo para composição de proposta.

**Anexo III** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

**Anexo VIII** - Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 037/2019**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, EXCETO PARA OS ITENS: 01 e 18.**

**PROCESSO Nº: 059/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL**

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **06/11/2019** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:**

**19/12/2019, às 09h 00** - LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG: 985155

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de sua Pregoeira **Joice de Oliveira Campos**, e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21.200, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº059/2019.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, vinculando ao prazo de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

(doze) meses no Município de Santa Luzia/MG.

- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 2.1.** Órgão Gerenciador: Município de Santa Luzia/MG.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. Valor unitário e total do item;**

**6.1.2. Marca;**

**6.1.3. Fabricante;**

**6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.29.1.** no país;

**7.29.2.** por empresas brasileiras;

**7.29.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30.** *Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.*

**7.31.** *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

*apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3.** O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou catálogo com o nome do fabricante, marca, referência e outros elementos do produto, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço físico ou eletrônico a ser indicado e dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.3** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.4** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.5** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.3** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7** *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

**9.8.8** *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

**9.8.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 9.9.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.11 Qualificação Técnica**
- 9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;
- 9.11.2.** Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), para os itens: 01; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43 por meio de:
- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
  - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária

**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

**14.3** No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

**14.4** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.5** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.6** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**15.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

**15.2** Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à Prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**15.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

**15.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

**15.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.6** Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

**15.7** A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**15.8** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.9** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**15.10** A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

## **16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**16.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**16.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.5.3** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.6.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**16.6.2** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**16.6.3** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.6.3.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**16.7.1** Por razão de interesse público; ou

**16.7.2** A pedido do fornecedor.

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**17.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.4.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.2** O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)), ou por petição dirigida ou protocolada na Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045- 090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

**18.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**18.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**19.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**19.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **20 DO PRAZO DE ENTREGA**

**20.1** Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I, VII e VIII deste Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**21.2** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**21.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**21.4** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**21.5** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**21.6** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

**21.7** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**21.8** A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**22.1.1** Cometer fraude fiscal;

**22.1.2** Apresentar documento falso;

**22.1.3** Fizer declaração falsa;

**22.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**22.1.5** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**22.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**22.1.7** Não manter a proposta;

**22.1.8** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**22.2** Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

**22.3.1** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**22.3.2** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

**22.3.3** Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**22.3.4** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**22.4** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**22.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **23. DO FORO**

**23.1** O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

## **24 DAS AMOSTRAS**

**24.1** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, bem como dos demais itens especificados nesse documento para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**24.2** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

a ordem de classificação final dos lances ofertados.

**24.3** No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

**24.4** Caso o licitante seja convocado a apresentar as amostras/protótipos e não apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.

**24.5** As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências edilícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**25.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** – Tabela para composição de proposta.

**Anexo III** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

**Anexo VIII** - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 04 de dezembro de 2019

---

**Joice de Oliveira Campos**

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA n.º 19 /2019**

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

**Destinação:** Setor de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses.

**01 – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamentos e materiais de trato para animais de pequeno porte e répteis, através de recursos advindos do **PMIVS** – Plano Municipal de Investimento de Vigilância em Saúde, destinados à Coordenadoria de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, conforme as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, com entrega única.

**02 – DAS JUSTIFICATIVAS**

A Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses tem como função a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública, tais como Leishmaniose Visceral Canina, Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre Amarela, Febre Maculosa, Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, além da análise da qualidade da água para consumo humano.

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL**

Vigilância da qualidade da água para consumo humano(VIGIÁGUA): Essa vigilância se dá com análises de água mensais e do monitoramento de áreas, em parceria com órgãos ambientais e a defesa civil, para as outras áreas de atuação. Realiza também ações de mobilização social junto às escolas públicas e privadas, empresas, associações de bairro, entre outras entidades municipais incentivando e promovendo ações educativas de prevenção à doenças.

**CONTROLE DE ZOOSE (ENDEMIAS):**

O Controle de Zoonoses tem a função de promover ações de vigilância e controle ambiental, pelo manejo e controle das populações animais, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, como também dos conseqüentes agravos.

Assim, os principais PROGRAMAS de controle executados em nosso Município são:

**Controle das Arboviroses Dengue (PNCD) / Chikungunya/Zika Vírus e Febre Amarela:**

Focal: visitas domiciliares bimensais pelos Agentes de Campo, lotados nas unidades de saúde, quando são feitas ações de tratamento, remoção de focos e educação em saúde;

LIRAA (levantamento de índice rápido do *aedes egypti*): *visitas quadrimestrais pelos Agentes de Campo, lotados nas unidades de saúde, quando são feitas análises das larvas do vetor e posterior introdução de medidas rápidas de controle;*

Visitas quinzenais em pontos estratégicos (PE – oficinas, pátios de indústrias, ferro-velho, cemitério, etc.) com uma equipe específica lotada no Frimisa, com ações de tratamento, remoção de focos e educação em saúde;

Vistoria para verificação de denúncias de focos, recebidas via telefone, via ouvidoria municipal ou diretamente no setor, com notificação quando for o caso;

Ações de educação em saúde com mobilização social, sendo palestras, blitz educativas, reuniões, teatros, mutirões de limpeza, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**Controle da Leishmaniose Visceral (PCL):**

Visitas domiciliares pelos Agentes de Campo, lotados no Canil Municipal, quando são feitas ações de coleta de sangue dos cães suspeitos, educação ambiental (orientação de limpeza do canil e quintal), envio do material para exame laboratorial, recolhimento dos cães positivos e borrifação de áreas críticas;

Vistoria para verificação de denúncias de focos da doença, recebidas via telefone, via ouvidoria municipal ou diretamente no setor, com recolhimento do cão positivo (exame de sangue) ou notificação, quando for o caso;

Eutanásia de cães positivos para LV, seguindo legislação específica, realizada no Canil Municipal;

Ações de educação em saúde com mobilização social, sendo palestras, passeatas, reuniões, etc.

**Controle da Esquistossomose (PE):**

Visitas domiciliares em bairros com problemas de saneamento básico, pelos Agentes de Campo lotados no Laboratório de Zoonoses, quando são feitas ações de distribuição e recolhimento de recipientes para coleta de fezes e de educação em saúde;

Exame laboratorial das fezes, com distribuição do medicamento para tratamento das pessoas positivas, nas unidades de saúde do bairro trabalhador;

Medicação dos demais pacientes positivos para esquistossomose da rede pública e privada, com receita médica, através das unidades básicas de saúde;

Ações de educação em saúde com mobilização social, com uma equipe específica, sendo palestras, passeatas, reuniões, etc.

**Controle de Roedores e acidentes por Animais Peçonhentos:**

Visitas domiciliares para verificação de denúncias de focos recebidas via telefone, via ouvidoria municipal ou diretamente no setor, pelos Agentes de Campo lotados no Frimisa, quando são feitas ações de tratamento (desratização e borrifação), remoção de focos e educação em saúde;

**Controle da Doença de Chagas (PCDCh):**

Vigilância ao aparecimento do barbeiro transmissor da doença com pontos de recolhimento nas unidades básicas de saúde e visitas domiciliares em localidades rurais do município, com borrifação nesses locais quando confirmada a presença do vetor.

**Campanha de vacinação antirrábica animal (cães e gatos):**

Realizada anualmente no mês de Setembro, na zona rural e em postos de vacinação na zona urbana, para cães e gatos acima de 03 (três) meses.

O Município de Santa Luzia recebe recursos, através do **PMIVS** - Plano Municipal de Investimento de Vigilância em Saúde, onde o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, com tais recursos, pode adquirir equipamentos e materiais permanentes para o aparelhamento do Setor de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses, de modo a realizar as atribuições que lhe são atinentes e que foram elencadas acima.

Portanto, a aquisição dos equipamentos, objetos deste Termo de Referência, os quais serão destinados ao Canil e ao setor correspondente à captura de répteis são essenciais para garantir a qualidade das ações externas do mencionado Setor em prol das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, favorecendo a saúde dos munícipes luzienses.

**03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

**3.1** As especificações dos três equipamentos objeto deste Termo de Referência são as seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNIT	BENEFÍCIO LEI 123/2006	VALOR TOTAL
1	<p>MICROCHIP 1- -MICROCHIP AGULHADO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Destinado à identificação eletrônica de animais</li> <li>- Constituído de um código exclusivo e inalterável, gravado a laser, encapsulado em vidro cirúrgico, microrevestido em capa de polipropileno biocompatível e antimigratório.</li> </ul> <p>Descrições técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frequência de operação: 134,2 Khz (FDX-B).</li> <li>- Com identificação por radiofrequência (RFID)</li> <li>- Deve atender à norma ABNT - NBR 14766.</li> <li>- Dimensões aproximadas: 2,1mm x 12mm.</li> <li>- Compatível com as Normas ISO 11784/11785.</li> <li>- Totalmente esterilizado de fábrica.</li> <li>- Manufaturado em biovidro.</li> <li>- Embalado individualmente em seringa descartável.</li> <li>- Agulha com comprimento total mínimo de 57 mm, tendo o mínimo de 42 mm de aço (com não menos 32 mm de aço exposto) e, no mínimo, 25 mm de plástico.</li> <li>- Agulha com diâmetro interno de 2,2 mm, bisel trifacetado, recobrimento de silicone, rosca compatível com o aplicador e protegida por capa cônica de plástica.</li> <li>- O microchip deverá estar separado da haste implantadora do aplicador através da haste isoladora com o mínimo de 25 mm de comprimento de material atóxico (plástico ou outro) e adequada ao implante do microchip, permanecendo no interior da agulha após uso.</li> <li>- Sistema antimigratório em polipropileno, em formato de cápsula, medindo 6,4 mm por 2,2 mm e com 2 microfuros para garantir a fixação no local aplicado;</li> <li>- Acompanha 8 etiquetas auto-colantes com código de barras anexo a embalagem;</li> <li>- Certificado de identidade com possibilidade de transferência de proprietário;</li> <li>- Lote e validade da esterilização expressos na embalagem. - Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>	UNIDADE	<b>15.000</b>	19,7625	Item de ampla concorrência	296.437,5000
2	<p>LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada em aço.</li> <li>- Tamanho: 40. (1,5mm).</li> <li>-Garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor</li> </ul>	UNIDADE	<b>10</b>	158,1667	Participação exclusiva ME/EPP	1.581,6670
3	<p>LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada em aço.</li> <li>- Tamanho: 40. (0,25mm).</li> <li>-Garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor.</li> </ul>	UNIDADE	<b>10</b>	169,0000	Participação exclusiva ME/EPP	1.690,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4	<p>CAIXA TRANSPORTE ANIMAIS 1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Confeccionada em Polietileno</li> <li>- Orifícios para ventilação.</li> <li>- Porta no mesmo material, com gradeamento e sistema de travamento.</li> <li>- Tamanho aproximado: Largura: 34 cm X Altura: 30 cm X Profundidade: 48 cm.</li> <li>-Garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor</li> </ul>	UNIDADE	<b>20</b>	97,4267	Participação exclusiva ME/EPP	1.948,5340
5	<p>CAIXA TRANSPORTE ANIMAIS 2</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Confeccionada em Polietileno</li> <li>- Orifícios para ventilação.</li> <li>- Porta no mesmo material, com gradeamento e sistema de travamento.</li> <li>- Tamanho aproximado: Largura: 51 cm X Altura: 47 cm X Profundidade: 70 cm.</li> <li>-Garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor</li> </ul>	UNIDADE	<b>30</b>	234,8267	Participação exclusiva ME/EPP	7.044,8010
6	<p>CAIXA TRANSPORTE ANIMAIS 3</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Confeccionada em Polietileno</li> <li>- Orifícios para ventilação.</li> <li>- Porta no mesmo material, com gradeamento e sistema de travamento.</li> <li>- Tamanho aproximado: Largura: 67 cm X Altura: 58 cm X Profundidade: 86 cm.</li> <li>-Garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor</li> </ul>	UNIDADE	<b>10</b>	432,9667	Participação exclusiva ME/EPP	4.329,6670
7	<p>GANCHO 1- GANCHO HERPETOLÓGICO PARA CONTENÇÃO E MANEJO DE SERPENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Confeccionado em alumínio leve e resistente.</li> <li>- Tamanho aproximado: 110 cm.</li> <li>- Ponta curvada.</li> <li>- Manopla em borracha antiderrapante.</li> <li>- Destinada ao manuseio de serpentes de pequeno e grande porte.</li> <li>- Garantia mínima: 12 meses.</li> </ul>	UNIDADE	<b>10</b>	202,6500	Participação exclusiva ME/EPP	2.026,5000
8	<p>PINÇÃO 1-PINÇÃO HERPETOLÓGICO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Destinado à contenção e manejo de serpentes e répteis.</li> <li>- Punho (pistola) e pinçãõ confeccionado em aço inoxidável de alta resistência.</li> <li>- Pintura eletrostática á pó.</li> <li>- Haste em alumínio anodizado.</li> <li>- Cabo, gancho e mola unidos por tubo e tração por cabo de aço inox.</li> <li>- Tamanho aproximado: 120cm aberto / 60 cm dobrado.</li> <li>- Próprio para o manejo de qualquer tamanho e peso de serpentes.</li> <li>- Garantia mínima: 12 meses</li> </ul>	UNIDADE	<b>10</b>	531,1667	Participação exclusiva ME/EPP	5.311,6670



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

9	PESCA LARVAS - Confeccionado em arame rígido coberto com plástico. - Cabo de 28 cm de comprimento. - Puçá de nylon branco bem fino, nos seguintes tamanhos: - QUADRADO: Comprimento: 9,5 cm x Largura: 9,5 cm x 10 cm profundidade; ou - REDONDO: 15 cm de diâmetro x 10 cm de profundidade	UNIDADE	<b>1.400</b>	18,6500	Participação exclusiva ME/EPP	26.110,0000
10	PIPETA - Pasteur para transferência de amostras, fabricado em polietileno (peça única), capacidade total de 3 ml, Embalados em pacotes com 100 unidades (não-estéril).	UNIDADE	<b>10.000</b>	6,0000	Participação exclusiva ME/EPP	60.000,0000
11	GIZ DE CERA.-Com formato anatômico, padrão grosso, pega fácil, que auxilia o desenvolvimento da motricidade da criança, formato cilíndrico, com superfície lisa e uniforme, produzido com ceras e pigmentos atóxicos, com peso líquido mínimo de 180g. Diâmetro mínimo: 68mm. O produto deve possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra, pode ser solicitado relatório de ensaio para irritabilidade dérmica, obedecendo a norma ABNT NBR 15236:2012 - Errata 1 de 2013 - Segurança do Artigo Escolar. Lápis de cera na cor azul escuro, marcador a base de ceras e óleos, não tóxico, próprio para marcar papéis, madeira, couro, tubos de aço, mármore, granito, resistente a água. Caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	<b>100</b>	4,1100	Participação exclusiva ME/EPP	411,0000
12	LANTERNA- -Feita em liga de magnésio. Anéis de vedação. Resistente à água, lama, chuva e choques. Zoom regulável de 1x a 2000x. Bateria de lítio recarregável e carregador universal. 128.000 W de potência. 360.000 lumens. Acompanha kit com lanterna, adaptador para pilhas, carregador, 2 (duas) baterias recarregáveis.	UNIDADE	<b>10</b>	56,7067	Participação exclusiva ME/EPP	567,0670



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

13	<p><b>LEITOR DE MICROCHIP UNIVERSAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transponder.</li> <li>- Portátil.</li> <li>- Tamanho aproximado: Comprimento: 170mm X Largura: 80 Mm X Altura: 32 mm.</li> <li>- Tecnologia para a leitura de diversos microchips: FDX-A, FDX-B, ISO 11.784 e ISO 11.785 e criptografados.</li> <li>- Frequência de operação: 125 Khz e 134,2 Khz.</li> <li>- Confeccionado em plástico ABS resistente a impactos, umidade e calor.</li> <li>- Tela de LCD de 16 caracteres.</li> <li>- Porta de saída: Porta serial programável no campo.</li> <li>- Memória de armazenar até 1.000 Leituras.</li> <li>- Bateria de Funcionamento: 9 V recarregável.</li> <li>- Pilha: Alcalina Pp3.</li> <li>- Temperatura de funcionamento: -5°C - +50°C.</li> <li>- Umidade: 98% em condições sem condensação.</li> <li>- Pilha e bateria incluídas.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>	UNIDADE	5	1.144,8750	Participação exclusiva ME/EPP	5.724,3750
14	<p><b>MÁQUINA PARA TOSA DE ANIMAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicação: cães, gatos;</li> <li>- Lâminas: lâmina 10;</li> <li>- Identificação: 110 volts</li> <li>- Motor com 45 watts de potência;</li> <li>- Filtros removíveis.</li> <li>- Motor com sistema de ventilação interno.</li> <li>- Máquina com 1 velocidade.</li> <li>- Carvão reservas.</li> <li>- Cabo c/extensão de 2 metros de comprimento.</li> <li>- Certificado de corte.</li> <li>- Lâmina ajustável.</li> <li>- Desempenho profissional.</li> <li>- Acompanha: lâmina 10, tubo de óleo, tubo de graxa, jogo de escovas de carbono, escova de limpeza e pente.</li> <li>- Garantia mínima: 12 meses.</li> </ul>	UNIDADE	10	1.146,6333	Participação exclusiva ME/EPP	11.466,3330
15	<p><b>SECADOR 1- PROFISSIONAL PARA BANHO/TOSA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com 03 (três) temperaturas (ambiente, morno e quente).</li> <li>- Pedestal de ferro com regulagem de altura.</li> <li>- Direcionamento esquerda/direita. - Rotação de 360°.</li> <li>- Base com 5 rodízios para garantir melhor estabilidade.</li> <li>- Motor com potência mínima: 2.400W.</li> <li>- Mínima: 3500 RPM - 60HZ. - 110 Volts. - Velocidade do ar: mínima de 1.620 m/min.</li> <li>- Emissão sonora: baixo ruído de aproximadamente 70DB.</li> <li>- Bico em PVC com direcionamento do ar (direita e esquerda). - Cabo elétrico de 2,5m de comprimento.</li> <li>- Sem especificidade de cor.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>	UNIDADE	5	1.342,2967	Participação exclusiva ME/EPP	6.711,4835



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

16	<p>SOPRADOR PORTÁTIL PARA BANHO/TOSA DE CÃES.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dados técnicos: - Equipamento profissional.</li> <li>- Vazão de ar: mínimo de 154m³.</li> <li>- Velocidade do ar: mínimo de 10.050 m/mim;</li> <li>- Potência do motor: Mínimo 1.400w.- 02 (duas) velocidades.- Voltagem: 110 Volts.</li> <li>- Baixo ruído: máximo de 70 decibéis. - Disponível com botão Anti-choque - Carcaça em Aço e Pintura Epoxi. - Mangueira de aproximadamente 38 mm de bitola, com mínimo de 2 metros de comprimento acoplado ao aparelho por por abraçadeira metálica.</li> <li>- Cabo de energia com 2 metros (Padrão Inmetro)</li> <li>- Filtro de sujidades.- Suportes antiderrapantes.</li> </ul> <p>Sem especificidade de cor; Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	5	627,4933	Participação exclusiva ME/EPP	3.137,4665
17	<p>CANIL EM AÇO 3 MÓDULOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aço carbono, zincado; Estrutura em aço carbono 15mm</li> <li>Gradeamento em arame industrial de 3 e 4mm.</li> <li>-Três (3) módulos sobrepostos; - Medidas: Altura: 1,50m X Largura: 0,50m X Profundidade: 0,50.</li> <li>- Espaçamento entre os arames da malha: 4cm.</li> <li>- Piso e bandeja injetados reforçados e removíveis, confeccionados em aço, o que facilita a limpeza e evita oxidação por urina. - Todos os módulos com divisórias centrais em chapa fechada reforçada; - Sistema de tranca bate/fecha, levanta/abre; - Rodas para movimentação: 4 rodas giratórias, reforçadas, adaptadas com trava em todas elas; - Garantia mínima: 12 meses.</li> </ul>	UNIDADE	10	711,6333	Participação exclusiva ME/EPP	7.116,3330
18	<p>CANIL 1 EM AÇO 8 MÓDULOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aço carbono, zincado. CODIGO 195</li> <li>- Canil tipo gaiola para cães e gatos.</li> <li>- Capacidade para 8 (oito) animais, sendo 1 (um) em cada módulo. - Estrutura em aço carbono 15mm.</li> <li>- Gradeamento em arame industrial de 3 e 4mm.</li> <li>- Módulos removíveis. - Rodas para movimentação: 4 ou 6 rodas com rodízios e sistema de trava em cada um delas.</li> <li>- Bandejas coletoras de fezes reforçados e removíveis, confeccionados em aço, o que facilita a limpeza e evita oxidação por urina. - Medidas mínimas: Altura: 2,00m X Profundidade: 0,60m X Comprimento: 1,20m.</li> <li>- Espaçamento entre os arames da malha: 4cm.</li> <li>- Medidas mínimas dos dois módulos maiores: Comprimento: 60 cm X Altura: 70 cm X Profundidade: 60 cm.- Medidas mínimas dos 6 (seis) módulos menores: Comprimento: 40 cm X Altura: 50 cm X Profundidade: 60 cm.- Rodas para movimentação: 4 rodas giratórias, reforçadas, adaptadas com trava em todas elas.</li> <li>- Garantia mínima: 12 meses.</li> </ul>	UNIDADE	10	8.433,3000	Item de ampla concorrência	84.333,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

19	<p><b>CAIXA DE CONTENÇÃO E TRANSPORTE DE RÉPTEIS E SERPENTES.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Confeccionada em compensado naval ou MDF, com espessura de 6mm, revestido em camada de fórmica com fita de borda em todas as junções.</li> <li>- Possuir 2 (dois compartimentos).</li> <li>- Possuir um visor superior em acrílico e uma porta exclusivos para cada compartimento.</li> <li>- Orifícios laterais para ventilação.</li> <li>- Alça para transporte em cordelete de 6mm.</li> <li>- Trava em metal com cavidade para uso de cadeado, já incluso.</li> <li>- Medidas aproximadas: Comprimento:100cm X Altura: 60 cm X Profundidade: 40cm.</li> <li>- Garantia mínima: 12 meses.</li> </ul>	UNIDADE	<b>10</b>	219,6200	Participação exclusiva ME/EPP	2.196,2000
20	<p><b>CAIXA TERMICA 1</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Caixas Térmicas para transportes de vacinas.</li> <li>- Possuem paredes internas em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento em poliestireno expandido.</li> <li>- Características Gerais:</li> <li>- Tampa em polietileno</li> <li>- Parede interna e externa em polipropileno.</li> <li>- Isolamento térmico em poliestireno expandido.</li> <li>- Alça confeccionada em polipropileno, com fixações nas laterais menores da caixa, conforme modelo demonstrativo abaixo.</li> <li>- Especificações Técnicas:</li> <li>- Peso Bruto aproximado: 3,155 kg.</li> <li>- Medidas externa da caixa aproximado: Comprimento: 47 cm X Largura: 35 cm X Altura: 41cm.</li> <li>- Capacidade: 34 Litros.</li> <li>- Medidas interna da caixa, espaço útil.: Comprimento: 34cm X Largura: 22cm X Altura: 33cm.</li> <li>- Cor predominante: Azul.</li> <li>-Garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor</li> </ul>	UNIDADE	<b>10</b>	593,8950	Participação exclusiva ME/EPP	5.938,9500
21	<p><b>POVILHADEIRA-</b> para aplicação de raticida em pó.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricado em plástico polipropileno resistente aos produtos químicos e a impactos.</li> <li>- Capacidade: 2 kg de raticida em pó.</li> <li>- Tanque plástico translúcido e bocal largo para facilitar o enchimento.</li> <li>- Estribo incorporado ao tanque.</li> <li>- Bucha da bomba construída em PVC, de longa duração.</li> <li>- Manopla de acionamento com formato ergonômico, para bombeamento do produto.</li> <li>- Garantia mínima: 12 meses de garantia.</li> </ul>	UNIDADE	<b>5</b>	57,1600	Participação exclusiva ME/EPP	285,8000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

22	<p><b>PULVERIZADOR- -BOMBA COSTAL PARA PULVERIZAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Depósito em polipropileno resistente e leve.</li> <li>- Escala em alto-relevo indicando a quantidade de litros.</li> <li>- Capacidade útil: 12 a 16L.</li> <li>- Visor lateral translúcido.</li> <li>- Tampa do depósito: em polipropileno com fechamento hermético e válvula antivazamento.</li> <li>- Câmara de pressão: em polipropileno resistente aos químicos.</li> <li>- Pressão máxima de trabalho 10 bar. Prova de rotura a 25 bar.</li> <li>- Filtro com diâmetro de 120 mm incorporado com malha 1,25mm x 1,25 mm.</li> <li>- Tubo de aspiração incorporado na câmara.</li> <li>- Esferas anti retorno de líquido em aço inoxidável.</li> <li>- Embolo sintético resistente aos químicos usados.</li> <li>- Cilindro da câmara: em poliacetal.</li> <li>- Alavanca: em aço com pintura epóxi, robusta soldada e com uniões fixas.</li> <li>- Mangueira: em PVC plastificada, com reforço interno de malha de poliéster para suportar pressões de até 10 bar; pressão rotura &gt; 30 bar; diâmetro de 12 mm e comprimento mínimo de 13m.</li> <li>- Gatilho: em metal com gatilho e mola em aço inox; filtro incorporado, malha 0,75 mm x 0,75 mm.</li> <li>- Tubo de pulverização em fibra de vidro, comprimento mínimo de 65 cm, flexível, resistente aos químicos e impactos.</li> <li>- Conexões do tubo em roscas fixas e robustas.</li> <li>- Bicos: em poliacetal, filtro malha 100 mesh, 1 bico cone regulável de 0,8 l/min 3 bar (cor diferenciada), 1 bico inseticida -fungicida HC 80º 0,4l/min 3bar (cor diferenciada), 1 bico inseticida-fungicida HC 80º 0,8l/min 3bar (cor diferenciada), 1 bico herbicida leque low drift 0.8 L/min 3bar (cor diferenciada), 1 bico herbicida pré emergente 120º 0.56 l/min 1,5bar (cor diferenciada).</li> <li>- Regulador de pressão: incorporado no equipamento e fabricado em poliacetal.</li> <li>- A mola não deve estar em contato com o líquido.</li> <li>- Posição baixa pressão (herbicida): Regulagem constante a 1,5 bar (21,75 PSI).</li> <li>- Posição alta pressão (inseticida-fungicida): Regulagem constante 3 bar (43.5 PSI).</li> <li>- Posição passagem livre: opção para despressurizar a câmara</li> <li>- Correias: Comprimento aproximado: 50 x 10 x 700 (mm), acolchoadas e reguláveis.</li> <li>- Acompanha o equipamento: 1 embolo de borracha, 1 embolo sintético, 1 jogo de bicos, uma máscara de conforto e um copo dosador.</li> <li>- Garantia mínima: 3 anos de garantia.</li> </ul>	UNIDADE	<b>15</b>	427,9500	Participação exclusiva ME/EPP	6.419,2500
----	--	---------	-----------	----------	-------------------------------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Dados técnicos: - Pressão mínima: 1.700 libras - Potência mínima do motor: 1.500W. - Motor com protetor térmico. - Vazão máxima: 5L/min. - Voltagem - 127V ou Bivolt. - Temperatura máxima da água: 50°. - Isolação: Dupla. - Dispositivo de engate para mangueira de jardim. - Comprimento mínimo da mangueira: 5 metros. - Dispositivos para recolhimento da mangueira e do cabo de energia. - Comprimento mínimo do cabo de energia: 5 metros. - Gatilho com trava de segurança. - Recipiente para shampoo ou detergente. - Jato regulável. - Rodas para locomoção do equipamento.- Alça longa para transportes. Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	5	455,6667	Participação exclusiva ME/EPP	2.278,3335
24	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO-Material aço inoxidável, formato retangular, comprimento 26 cm, largura 12 cm, altura 6 cm, acessórios com Tampa.	UNIDADE	100	156,0040	Participação exclusiva ME/EPP	15.600,4000
25	CABO DE BISTURI Nº04-Material de aço inoxidável, tamanho N° 4, Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante - Características adicionais longo	UNIDADE	200	13,3140	Participação exclusiva ME/EPP	2.662,8000
26	BANDEJA RETANGULAR INOX 30 X 20 X 4CM- -Bandeja lisa, retangular, aço inoxidável AISI 420. Para uso em autoclaves (vapor e óxido de etileno) e estufas.	UNIDADE	100	83,7367	Participação exclusiva ME/EPP	8.373,6700
27	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM- Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, em aço inoxidável AISI 420, com extra tratamento contra oxidação, para apreensão de tecido. TIPO PONTA. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	17,3140	Participação exclusiva ME/EPP	3.462,8000
28	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16 CM RETA- Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, em aço inoxidável AISI 420, com extra tratamento contra oxidação. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	16,6300	Participação exclusiva ME/EPP	3.326,0000
29	PINÇA BACKAUS 13 CM - Instrumento não cortante, articulado, produzido em aço inoxidável AISI 420. Dimensão: • Comprimento - 135 mm • Diâmetro da ponta - 2 mm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	35,9060	Participação exclusiva ME/EPP	7.181,2000
30	PINÇA ALLIS 15CM- -Material confeccionado em Aço Inoxidável, aço AISI 420. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante. Garantia: 10 anos contra defeito de fabricação. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	37,5000	Participação exclusiva ME/EPP	7.500,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

31	PINÇA FOERSTER 20 CM RETA- -Antissepsia. Fabricada em aço inox, aço AISI 420. Tamanho: 20 cm Modelo: Reta. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	62,3857	Participação exclusiva ME/EPP	12.477,1400
32	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM- “pinças mosquito”. CARACTERÍSTICAS: - Produto confeccionado em Aço Inoxidável, aço AISI 420. - Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. - Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	30,1240	Participação exclusiva ME/EPP	6.024,8000
33	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM- -Pinça Halstead Mosquito (Hemostática) Curva 12cm - Especialidade: Uso Geral; - Medida: 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	28,1160	Participação exclusiva ME/EPP	5.623,2000
34	PINÇA KELLY RETA 16 CM -Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	37,8980	Participação exclusiva ME/EPP	7.579,6000
35	PINÇA PEAN RETA 18CM- -Pinça Rochester Pean Reta 18cm, para uso geral. Especificações: Em aço inoxidável AISI-420. Garantia: 10 Anos contra defeitos de fabricação. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	54,1120	Participação exclusiva ME/EPP	10.822,4000
36	PINÇA ROCHESTER 18CM CURVA- -Pinça Rochester Carmalt, 18 cm Curva, em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	124,2660	Participação exclusiva ME/EPP	24.853,2000
37	PINÇA KOCHER RETA 16 CM- -Material confeccionado em Aço Inox 304. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante, Garantia:10 anos contra defeito de fabricação. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	61,3340	Participação exclusiva ME/EPP	12.266,8000
38	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM- Confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência; Ponta curva com serrilha e com dentes	UNIDADE	200	46,7443	Participação exclusiva ME/EPP	9.348,8600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

39	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA RETA 15CM- - Material: Aço inoxidável AISI-420. Características Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	28,2040	Participação exclusiva ME/EPP	5.640,8000
40	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 15 CM- -Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; Tamanho: 15cm; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; Garantia: 10 anos contra defeito de fabricação. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	31,1440	Participação exclusiva ME/EPP	6.228,8000
41	TESOURA ROMBA/FINA CURVA 15 CM- Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410. Tamanho: 15 cm. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	29,3540	Participação exclusiva ME/EPP	5.870,8000
42	TESOURA SPENCER 9 CM- Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	43,5400	Participação exclusiva ME/EPP	8.708,0000
43	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM Produzido em Aço Inoxidável AISI-420. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	35,1850	Participação exclusiva ME/EPP	7.037,0000
44	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 01- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet.	UNIDADE	500	10,1000	Participação exclusiva ME/EPP	5.050,0000
45	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 02- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	11,9000	Participação exclusiva ME/EPP	5.950,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

46	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 03- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	12,0000	Participação exclusiva ME/EPP	6.000,0000
47	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 04- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	13,6000	Participação exclusiva ME/EPP	6.800,0000
48	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 05- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	14,2667	Participação exclusiva ME/EPP	7.133,3500
49	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 06- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	16,2667	Participação exclusiva ME/EPP	8.133,3500
50	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 07- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	17,6000	Participação exclusiva ME/EPP	8.800,0000
51	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 08- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	18,6000	Participação exclusiva ME/EPP	9.300,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

52	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 09- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	20,2667	Participação exclusiva ME/EPP	10.133,3500
53	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 10- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	20,9333	Participação exclusiva ME/EPP	10.466,6500
54	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 11- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	34,7933	Participação exclusiva ME/EPP	17.396,6500
55	COLAR CIRÚRGICO ELIZABETANO Nº 12- -Fabricado em Polipropileno, Cristal Liso, transparente. Com borracha para maior conforto ao animal, Possui borracha costurada nas 2 extremidades, interna e externa com tiras para passar a coleira. Com fecho com regulagem e reforço na base do pescoço, de engate fácil. Em forma de cone, sua borda que dá a volta no pescoço, é revestida com borracha maciça para proteger o pescoço do seu pet;	UNIDADE	500	38,6267	Participação exclusiva ME/EPP	19.313,3500
56	LIXEIRA INOX 30 LITROS COM PEDAL, fabricado em aço inox AISI 304 da tampa até o pedal- -Dimensões: 30cm de diâmetro X 40cm altura // Li-30p - Com balde = 31cm de diâmetro X 61cm altura // Li-30pb;	UNIDADE	80	304,8720	Participação exclusiva ME/EPP	24.389,7600
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$852.520,65</b>

**04 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E AMOSTRA**

4.1. O critério de avaliação será em primeiro momento o de menor preço. Posteriormente o pregoeiro, solicitará apresentação de **AMOSTRAS** para avaliação do produto as necessidades dos usuários.

4.3. **Dos Catálogos:** As empresas licitantes classificadas em primeiro lugar deverão anexar os Catálogos de Especificações de todos os itens licitados juntamente com a proposta, para análise dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, que se farão presentes à sessão designada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almoxarifado Central da Prefeitura, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5312, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

6.1.9. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

6.1.10. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete.

6.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6.1.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**07 – DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO**

- 7.1. **Prazo de entrega:** Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento
- 7.2. Os produtos deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante e entregues devidamente embalados, de forma a garantir completa segurança durante o transporte.
- 7.3. A entrega será de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com suas finalidades e disponibilidades orçamentário/financeiras.
- 7.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG.

**08 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes ao acompanhamento e à gestão contratual do instrumento jurídico a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência, competindo aos mesmos as funções de fiscalização do Contrato:

8.1.1. Eurípedes dos Santos, Telefone funcional (31) 3641-7447 – e-mail: euripedessantos@santaluzia.mg.gov.br

8.1.2. Adenice Nascimento Caetano, matrícula n.º 32.373, e-mail funcional: adenicecaetano@santaluzia.mg.gov.br

8.2. Durante a vigência do contrato, poderão os servidores acima indicados ser substituídos por outros e até acrescidos, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.

**9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro:

**MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**04.001.001.10.305.2001 2067**

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 155 FICHA: 1264

**10 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

10.1. Décio Araújo Filho, matrícula n.º 32.176.

13.2. Gabrielle Cristina Abjaud Thramm, matrícula n.º 28.821

**DESPACHO**

Aprovo este Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
**Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº037/2019**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: ..... AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ..... RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ .....						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas  
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo  
licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº 037/2019**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP N°037/2019**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019**

**Processo Administrativo nº: 059/2019**

**Pregão Eletrônico RP Nº 037/2019**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de .....de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa ----- inscrita no CPNJ nº-----, com sede ----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: 037/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP n°: 037/2019.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°: 037/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP n°: 037/2019, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8 A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Cometer fraude fiscal;

8.1.2. Apresentar documento falso;

8.1.3. Fizer declaração falsa;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. Não manter a proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ...../2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2019

\_\_\_\_\_  
THOMAS LAFETA ALVARENGA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATOS: XXX/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E  
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, n°: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. ...., portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N°: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n°XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico N° 037/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, em resultante da Ata de Registro de Preços N° xxxxx e em atendimento à solicitação \_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP n°: 037/2019 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

**2.1** O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2** O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**25.13** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –